



ATOS DO EXECUTIVO

CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Municipal nº 2521/19 e Decreto Municipal nº 027/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – Titulares do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, a ser implantado na Cidade de Bom Jesus dos Perdões, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17, Lei Municipal nº 2521/19 e Decreto Municipal nº 027/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria, Transparência e Controle, tem como principais atribuições:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
- II - Participar na avaliação dos serviços;
- III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor do Município de Bom Jesus dos Perdões.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será composto por:

- I - 04 (quatro) representantes titulares dos usuários de serviços públicos municipais;
- II - 04 (quatro) representantes titulares da Administração Municipal, sendo:
 - a) 1 (um) da Secretária de Gestão;
 - b) 1 (um) da Secretária de Serviços;
 - c) 1 (um) da Secretária de Saúde;
 - d) 1 (um) da Secretária de Saneamento Básico e Ambiental.

3.2. Os membros titulares, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários e nomeado pelo Prefeito Municipal.

3.3. Os membros titulares representantes dos usuários serão selecionado por meio do presente Chamamento Público, nomeadas pelo Prefeito, sendo 1 (um) membro titular para cada uma das categorias deste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, com início após as 18:00hs, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, em local e data designados pela Controladoria Geral do Município, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Bom Jesus dos Perdões;
- d) ser usuário ativo do Serviço Público Municipal, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da administração direta ou indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa);
- g) ter comparecido à votação na última eleição;

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3 A vedação de que trata a alínea “e” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 - IOBJP - Nº 997 - Ano VII



detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): conselho.ouvidoria@bjperdoes.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3. Também poderão ser realizadas as inscrições pessoalmente na Central de Atendimento, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no paço municipal, das 10h às 16h.

6.4. Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- Currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 8.3.2.1 do presente edital;
- Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes dos requisitos a seguir, contemplando:
 - Informações pessoais e dados cadastrais;
 - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - Declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1 e 5.2 do presente Edital.

6.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.

6.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6.7. Haverá a divulgação do nome dos candidatos com inscrição válida na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1. O prazo de inscrição tem início em 20 de maio de 2021 e encerra-se em 20 de junho de 2021.

7.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 20 de junho de 2021.

7.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 20 de junho de 2021;

7.2.2. Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 6.3;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção nomeados pela Portaria nº 346/2021.

8.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do Prefeito Municipal, membros das Secretarias e/ou da Procuradoria Geral do Município.;

8.3. A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1. 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

8.3.2. 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

8.3.2.1. A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo
Experiência como usuário do serviço público	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

8.3.3. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – Efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

III – Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

IV – Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

V – Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.



9. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

9.1. Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

9.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bjperdoes.sp.gov.br/>, devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Assessoria Jurídica do Município.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

10.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

10.4. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Assessoria Jurídica do Município.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de maio de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2020 – Processo nº 133/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Benedito Rodrigues da Silva Filho, torna público aos interessados a retificação da publicação de homologação do dia 18 de maio de 2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, **passa a ter a seguinte redação:**

onde se lê AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NA FESTA JUNINA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO/2018, NO CRAS VILA passa a ler AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Bom Jesus dos perdões, 19 de setembro de 2020.